



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

Institui a Comissão de Solidariedade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, I da Constituição Federal de 1988, que traz como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária;

**CONSIDERANDO** que o TRT 18ª Região tem como objetivo estratégico assegurar a prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Administrativa nº 89/2020, que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região, prevê como eixo de atuação o “envolvimento e desenvolvimento da comunidade”;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza frequentemente campanhas solidárias para arrecadação de doativos;

**CONSIDERANDO** a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, em especial os objetivos 1 (erradicação da pobreza) e 10 (redução das desigualdades);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Solidariedade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que será composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de suas atividades administrativas e judicantes:

- I - o(a) Presidente do Tribunal, que a coordenará;
- II - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- III - o(a) Secretário(a)-Executivo da Secretaria-Geral Judiciária;
- IV - o(a) Diretor(a)-Geral;
- V - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VI - o(a) Coordenador(a) de Comunicação Social;
- VII - o(a) Chefe da Gerência de Responsabilidade Socioambiental;
- VIII - um(a) representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região (Amatra 18);
- IX - um (a) representante da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás (Asjustego);

§1º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será secretariada por um (a) servidor (a) da Gerência de Responsabilidade Socioambiental.

§2º A Comissão de Solidariedade reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano ou, extraordinariamente, sempre que necessário e conveniente.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Solidariedade:

- I - definir processos de trabalho para a realização das campanhas,

prezando pela transparência em todas as etapas;

II - fazer levantamento e cadastrar instituições a serem contempladas com as arrecadações das campanhas;

III - estabelecer periodicidade de realização de campanhas, podendo ser associadas a eventos do Tribunal;

IV - incentivar e apoiar a participação do corpo funcional em campanhas solidárias deste Tribunal, inclusive servidores e magistrados inativos, bem como em campanhas de outras entidades;

V - sugerir temas para elaboração de material das campanhas;

VI - promover ampla divulgação das campanhas nas mídias do Tribunal;

VII - disponibilizar aos servidores e magistrados todos os meios possíveis para contribuição nas campanhas;

VIII - divulgar os resultados das campanhas pelos canais de comunicação do Tribunal.

§1º Deve ser observada, sempre que possível, a ordem de revezamento entre as instituições cadastradas por esta Comissão.

§2º Os membros da Comissão de Solidariedade deverão atuar como agentes multiplicadores das campanhas de solidariedade em suas respectivas unidades, sendo responsáveis por estimular o comportamento proativo e solidário do corpo funcional deste Tribunal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado Eletronicamente)*

**DANIEL VIANA JÚNIOR**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de maio de 2021.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL